



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 711/2010

SÚMULA: Regulamenta Composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista.

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Adequando-se a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, o Conselho de Alimentação Escolar de São José da Boa Vista, criado através da Lei 532/00, passará a ter composição conforme Art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 7 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) Um representante indicado pelo Poder Executivo, através de Ofício da Prefeitura Municipal:
- II) Dois representantes dos Docentes ou Trabalhadores na área da Educação escolhidos por meio de Assembléia registrada em Ata:
- III) Dois representantes dos pais de alunos das escolas municipais escolhidos por meio de Assembléia registrada em Ata:
- IV) Dois representantes da sociedade civis, escolhidos por meio de Assembléia registrada em Ata.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de Agosto de 2010.

Dilceu Bona

Prefeito Municipal